



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Poder Legislativo de Arapuá e dá outras providências.

O Povo do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
Programa: Programa 0001
2.0001 – Atividade 2.0001
01500 – Fonte/Destinação 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte classificação:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
Programa: Programa 0001
2.0001 – Atividade 2.0001
01500 – Fonte/Destinação 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 9
Valor a anular: R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento, quando cabíveis, em decorrência da abertura do crédito de que trata esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 24 de agosto de 2026.

Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Senhor Presidente,

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, destinado à inclusão de dotação no elemento de despesa **3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**.

A abertura do crédito especial mostra-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica suficiente para a classificação da despesa pretendida.

Os recursos necessários à abertura do crédito decorrerão da anulação parcial da dotação **3.3.90.30 – Material de Consumo**, ficha 9, no mesmo orçamento do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, a alteração proposta não implica, por si só, aumento do montante global das dotações, uma vez que o valor acrescido será compensado pela correspondente anulação indicada no projeto.

Atenciosamente,

Arapuá, 24 de agosto de 2026.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Abertura de Crédito Adicional Especial – Exercício de 2026 Poder Legislativo do Município de Arapuá/MG

Em atendimento às normas de responsabilidade fiscal e de direito financeiro, apresenta-se a presente **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro**, referente à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Legislativo do Município de Arapuá/MG, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

1. OBJETO

A abertura do Crédito Adicional Especial destina-se à inclusão da seguinte classificação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.00 – Poder Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001

Atividade: 2.0001

Fonte/Destinação: 01500

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00

2. FONTE DE RECURSOS

Para cobertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial de dotação orçamentária**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

Órgão/Unidade: 01.01.00 – Poder Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001

Atividade: 2.0001

Fonte/Destinação: 01500 0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 9

Valor da anulação: R\$ 10.000,00

3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua

RAÍZES FORTES,
FUTURO QUE TRANSFORMA.



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

A abertura do Crédito Adicional Especial **não acarretará aumento no montante global das dotações orçamentárias do Poder Legislativo**, uma vez que o crédito de R\$ 10.000,00 será integralmente compensado pela anulação parcial de dotação já existente no orçamento vigente.

Descrição	Valor
Crédito Especial – 3.3.90.40	R\$ 10.000,00
(-) Anulação parcial – 3.3.90.30 – Ficha 9	R\$ 10.000,00
Impacto líquido no orçamento	R\$ 0,00

Portanto, a operação representa alteração qualitativa da programação orçamentária, sem elevação do total da despesa autorizada para o exercício.

4. IMPACTO FINANCEIRO

Considerando que a abertura do crédito será financiada integralmente mediante anulação de dotação orçamentária existente, **não haverá, em decorrência exclusivamente da abertura do crédito, necessidade de ingresso de nova receita para sua cobertura.**

A execução da nova dotação deverá observar a disponibilidade financeira existente, a programação financeira e o fluxo de caixa do Poder Legislativo.

Para fins desta estimativa, o impacto decorrente da alteração orçamentária é demonstrado da seguinte forma:

A projeção acima considera que a autorização pretendida se restringe ao exercício financeiro de 2026, onde caso necessária está dotação para os anos seguintes será incluída na proposta de Lei Orçamentaria Anual.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** possui cobertura orçamentária mediante anulação parcial da dotação **3.3.90.30 – Material de Consumo, ficha 9**, não ocasionando aumento do orçamento global do Poder Legislativo.

O recurso indicado para abertura do crédito encontra fundamento no **art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Assim, sob o aspecto da alteração orçamentária proposta, o **impacto líquido é de R\$ 0,00**, permanecendo a execução da nova dotação condicionada à
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028



ARAPUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

disponibilidade financeira e às demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Arapuá MG, 24 de agosto de 2026.

Welder de Fátima de Almeida

Contador: CRC:MG 092614/O